DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.241/2022.

Sumula: *"Dispõe sobre **DELEGAÇÃO** de poderes a servidores para movimentação de contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Canitar, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados a partir desta data a servidora Sra. MARTA APARECIDA SILVA SANTOS, portadora do CPF. Nº - 137.153.168.45, RG. nº 6.232.212.8 SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor Departamento de Tesouraria, portaria de nomeação nº 021 de janeiro de 2.021, e o Sr. GUILHERME APHONSO GONÇALVES RUIZ, portador do CPF. Nº 441.757.378-63, RG nº 41.137.021-2 SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portaria nº 010 de 07 de Janeiro de 2.021, perante o CNPJ. Nº 13.816.832/0001-22 "Titulo do Estabelecimento: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", e em ***conjunto***, exercerem os poderes de:

I. Abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação;
II. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
III. Emitir cheques, requisitar talonários de cheques;
IV. Sustar, endossar, contraordenar cheques;
V. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VI. Efetuar resgates, aplicações financeiras;
VII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII. Efetuar transferências, pagamentos por meio eletrônico;
IX. Liberar arquivos de pagamentos;
X. Solicitar saldos, extratos, exceto investimentos e operações de crédito;
XI. Solicitar saldos, extratos de investimentos;
XII. Assinar contrato de crédito, solicitar saldos, extratos de créditos;
XIII. Emitir comprovantes, encerrar contas de depósito;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

XIV. Assinar fichas de contas bancárias, assinar cheques junto as Instituições bancárias Oficiais e Particulares, perante as quais, esta Empresa Pública Municipal mantenha movimentação de numerários.

§ único: A delegação para movimentação financeira e demais atos no que couber, deverão vincular-se as novas contas a serem integralizadas junto ao sistema contábil financeiro, como forma de regulamentar e ou regularizar normas de convênios, auxílios abaixo identificados:

item	Recursos do Estado	Objeto
1	Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo	Conta FMAS – Benefícios Eventuais
2	Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo	Conta FMAS – Fortalecimento Cad Único

Art. 2º. As normas definidas no artigo 1º deste Decreto estão em sintonia às normas estabelecidas pelo parágrafo 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 072 de 20 de Dezembro de 1.995, alterada pela Municipal nº 912 de 09 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

"§ 3º. Os recursos do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) serão depositados em Instituição Financeira Oficial, em conta corrente especifica em nome da Prefeitura Municipal de Canitar, sob a denominação do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), com a correspondência de seus objetivos, mediante movimentação financeira, com a assinatura do responsável pelos serviços de tesouraria "tesoureiro" da Prefeitura Municipal de Canitar e do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social".

§ único: As normativas que regulamentam as tratativas, responsabilidades, atribuições dos cargos de Secretário Municipal de Assistência Social, e do cargo de Assessor Departamento de Tesouraria, estão vinculadas as normas da *"Lei Complementar nº 143/2009, Lei Complementar 194/2013"*.

Art.2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 14 de JUNHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.